

Edital Nº 2524 - Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em ONCOLOGIA CLÍNICA 2026.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas - CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades - CME, a Associação Médica Brasileira - AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Título de Especialista em Oncologia clínica, certificado pela Associação Médica Brasileira - AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, por meio da delegação Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica.

De acordo com a Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, "a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição". Dessa forma, para concessão do Título de Especialista em Oncologia clínica passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

Tabela 1 (Datas das provas, horários e locais)			
Tipos de Avaliação	Datas	Horários	Locais
Prova teórica	11/11/2026	14 às 19h	Ambiente virtual. Prova online.
Prova teórico- prática	12/11/2026	09 às 13h	Ambiente virtual. Prova online.

1.1. Este Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Oncologia Clínica 2026 (Exame TEOC 2026) constará de análise do cumprimento das etapas para a inscrição, de duas etapas de avaliação (prova teórica e prova teórico-prática) que serão realizadas **online**, pela EduCAT, sob a supervisão da Comissão de Elaboração e Titulação do Título de Especialista em Oncologia Clínica (CET- TEOC), de acordo com a **Tabela 1 acima**, bem como de entrega/remessa, pelos candidatos, de documentos/documentação, que deverão ser enviados nas respectivas **datas**, nos exatos **termos** e nas exatas **formas/maneiras** e **endereços** explicitados neste edital. FORMATAR. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção do Título de Especialista em Oncologia clínica, designada pela Diretoria da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica, para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora”.

1.2. O atendimento aos candidatos em participar da Prova para obtenção do Título de Especialista em Oncologia clínica será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo no presente Edital simplesmente por: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

1.2.1 Atendimento SBOC (Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica)

E-mail principal: sboc@sboc.org.br (para dúvidas gerais, questionamentos à CET-TEOC, verificação de adimplência e orientações para emissão de declarações).

Site oficial: <https://sboc.org.br>.

Portal de Associação: <https://assocializa.com.br/sboc> (para novas associações ou regularização de pendências).

E-mail específico para TECA: mateus.costa@sboc.org.br (exclusivo para médicos que já possuem o Título de Especialista em Cancerologia e desejam solicitar a atualização para o TEOC).

1.2.2. Suporte Técnico e Plataformas de Avaliação (EducaT)

Suporte Técnico (WhatsApp): (31) 99991-7595 (atendimento de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 17h).

Plataforma de Inscrições: <https://inscricoes-sboc.educat.net.br> (utilizada para o cadastro inicial, envio de documentos, recursos de inscrição e acompanhamento da fase pré-prova).

Plataforma de Agendamento (Pré-teste): <https://agendamento.educat.net.br>.

Plataforma de Resultados: <https://exams-sboc-2026.educat.net.br/> (utilizada para consulta de gabaritos, interposição de recursos de notas e resultados finais).

1.2.3. Atendimento AMB (Associação Médica Brasileira)

E-mail: atendimento@amb.org.br (para solicitação da declaração nominal comprovando adimplência, necessária para o desconto na taxa de inscrição).

Telefone: (11) 3178-6800

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção do Título de Especialista em Oncologia clínica, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

1.4. Eventuais litígios judiciais decorrentes das regras constantes no presente Edital serão dirimidos no Foro Central da Comarca de São Paulo – SP.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura das inscrições	27/07/26	17:00	Todos os horários deste Edital seguem o horário de Brasília – DF. Área do candidato no site https://inscricoesboc.educat.net.br .

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Encerramento das inscrições	28/08/26	17:00	Área do candidato no site https://inscricoes-sboc.educat.net.br .
Data de Divulgação lista preliminar de candidatos aptos	16/09/26	17:00	Área do candidato no site https://inscricoes-sboc.educat.net.br
Data de início do envio de recursos para deferimento de inscrição	17/09/26	09:00	Área do candidato no site https://inscricoes-sboc.educat.net.br
Data de limite do envio de recursos para deferimento de inscrição	18/09/26	17:00	Área do candidato no site https://inscricoes-sboc.educat.net.br
Data do resultado do envio de recursos para deferimento de inscrição	25/09/26	17:00	Área do candidato no site https://inscricoes-sboc.educat.net.br
Data de Divulgação da Lista definitiva de candidatos aptos	28/09/26	17:00	Área do candidato no site https://inscricoes-sboc.educat.net.br
Data de Início para realização do pré-teste obrigatório	05/10/26	17:00	Ambiente online de provas. Horários disponibilizados pela EduCAT.
Data Limite para realização do pré-teste obrigatório	04/11/26	17:00	Ambiente online de provas. Horários disponibilizados pela EduCAT.
Aplicação da prova teórica	11/11/26	14:00	Ambiente online de prova

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Aplicação da prova teórica-prática	12/11/26	09:00	Ambiente online de prova
Divulgação do Caderno de Questões, Gabarito Preliminar e Espelho de Respostas do candidato	12/11/26	20:00	Ambiente de consulta do candidato: https://exams-sboc-2026.educat.net.br/ . Disponibilizado para consulta na Plataforma de Provas da educat até o encerramento do prazo recursal. A data e o horário poderão ser ajustados conforme definição da organização.
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova teórica	18/11/26	09:00	Ambiente de consulta do candidato: https://exams-sboc-2026.educat.net.br/ .
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova teórica	19/11/26	17:00	Ambiente de consulta do candidato: https://exams-sboc-2026.educat.net.br/
Divulgação do Gabarito Definitivo e Respostas aos Recursos contra o Gabarito Preliminar	16/12/26	17:00	Ambiente de consulta do candidato: https://exams-sboc-2026.educat.net.br/

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data de início do envio de recurso sobre prova teórica	17/12/26	09:00	Ambiente de consulta do candidato: https://exams-sboc-2026.educat.net.br/
Data limite do envio de recurso sobre prova teórica	18/12/26	17:00	Ambiente de consulta do candidato: https://exams-sboc-2026.educat.net.br/
Data de divulgação do gabarito da teórica-prática	15/02/27	17:00	Ambiente de consulta do candidato: https://exams-sboc-2026.educat.net.br/
Data do resultado do envio de recurso sobre prova teórica	15/02/27	17:00	Ambiente de consulta do candidato: https://exams-sboc-2026.educat.net.br/
Data de início do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	16/02/27	09:00	Ambiente de consulta do candidato: https://exams-sboc-2026.educat.net.br/
Data limite do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	17/02/27	17:00	Ambiente de consulta do candidato: https://exams-sboc-2026.educat.net.br/

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data de início para envio do Ofício do Programa de Residência Médica	16/03/27	09:00	Os candidatos aprovados como Residentes R3 devem enviar à SBOC, por meio dos Correios, a cópia autenticada da declaração, certificado ou diploma de conclusão da Residência Médica em Oncologia Clínica (CNRM/MEC). Avenida Paulista, 2073, Edifício Horsa II – Conjunto Nacional Conj. 1003, São Paulo/SP CEP: 01311-300
Data do resultado do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	16/03/27	17:00	Ambiente de consulta do candidato: https://exams-sboc-2026.educat.net.br/
Resultado Preliminar dos Aprovados	16/03/27	17:00	Ambiente de consulta do candidato: https://exams-sboc-2026.educat.net.br/

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data Limite para envio do Ofício do Programa de Residência Médica	07/05/27	23:00	Os candidatos aprovados como Residentes R3 devem enviar à SBOC, por meio dos Correios, a cópia autenticada da declaração, certificado ou diploma de conclusão da Residência Médica em Oncologia Clínica (CNRM/MEC).Avenida Paulista, 2073, Edifício Horsa II – Conjunto Nacional Conj. 1003, São Paulo/SP CEP: 01311-300
Resultado Final - Aprovados	08/06/27	17:00	Ambiente de consulta do candidato: https://exams-sboc-2026.educat.net.br/

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Dos documentos obrigatórios:

- a) Cópia do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação;
- c) Currículo vitae;
- d) Pedido de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;
- e) Certidão ético-profissional de nada consta emitida pelo CRM;
 - e.1 Essa Certidão Ético-profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.
- f) Cumprimento de uma das três condições abaixo:
 - f.1. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Clínica Médica, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - f.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Clínica Médica expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - f.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em {PRÉ-REQUISITO}. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia do Título de Especialista em Clínica Médica pela AMB/Sociedade Brasileira de Clínica Médica ou Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Clínica Médica credenciados por uma sociedade conveniada a AMB, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo

programa de residência médica da CNRM;

- f.2.1 Somente serão aceitos os programas de formação em **Clínica Médica** que estejam devidamente **credenciados pela** Sociedade Brasileira de Clínica Médica.
- f.2.2 Os programas de formação **que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito** para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições **não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição** na referida prova, **não sendo reconhecidos como formação válida** para fins de titulação na especialidade de Clínica Médica

Ou, alternativamente:

- f.3. Comprovação de capacitação por atuação prático profissional na Área da Clínica Médica em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 4 anos.
 - f.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina, conforme data que consta no Cronograma.
 - f.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - f.3.3. Para fins de comprovação de capacitação por atuação prático profissional, serão aceitas somente atividades profissionais exercidas e comprovadamente realizadas na Área da Clínica Médica, não sendo consideradas atividades desempenhadas em outras especialidades ou áreas. **Para essa comprovação, serão aceitos apenas os documentos listados abaixo:**
 - Declaração de atuação prático-profissional, de acordo com os Anexos deste Edital, carimbada e assinada, com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente com a validação do certificado digital homologado ICP-Brasil ou Gov. (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, que possui a mesma validade jurídica da assinatura reconhecida em cartório), pelo(a) Diretor(a) Clínico(a)/Técnico (nomeado no período da prática informado na declaração) ou Diretor(a) de Recursos Humanos e, preferencialmente, por dois médicos detentores de Título de Especialista de área e com o respectivo RQE registrado junto ao CRM.

g) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

- g.1. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Oncologia clínica, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - g.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Oncologia clínica expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - g.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item g.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Oncologia clínica. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.
 - g.1.2 Para os concluintes do último ano do programa de residência médica em Oncologia clínica, com previsão de término até **28 de fevereiro de 2027**, será obrigatória a apresentação de **declaração emitida pela COREME**, informando a referida data prevista de conclusão.
 - g.1.2.1 **ATENÇÃO:** Os candidatos inscritos na condição prevista no item g.1.2 deverão enviar, até 31 **de março de 2027**, a **declaração de conclusão da residência médica**, constando a finalização do programa. O não envio deste documento no prazo estabelecido acarretará **desclassificação do certame**.
 - g.1.2.2 A documentação apresentada pelo candidato no item g.1.2. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Oncologia clínica. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente cursando o último ano, regularmente registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- g.2. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Oncologia clínica, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;

- g.2.1 Os programas de formação em Oncologia clínica **que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito** para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições **não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição** na referida prova, **não sendo reconhecidos como formação válida** para fins de titulação na especialidade de Oncologia clínica
- g.2.2. Para os concluintes do último ano do programa de formação em Oncologia clínica conforme item g.2., com previsão de término até **28 de fevereiro de 2027**, será obrigatória a apresentação de **declaração emitida pela Instituição**, informando a referida data prevista de conclusão.
 - g.2.2.1 **ATENÇÃO:** Os candidatos inscritos na condição prevista no item g.2.2. deverão enviar, até **31 de março de 2027**, a **declaração de conclusão do programa de formação**, constando a finalização do programa. O não envio deste documento no prazo estabelecido acarretará **desclassificação do certame**.

Ou, alternativamente:

- g.3. Comprovação de capacitação por atuação prático profissional na Área da Oncologia clínica em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 6 anos.
 - g.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão do pré-requisito em Clínica Médica e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Título de Especialista em Oncologia clínica, conforme data que consta no Cronograma.
 - g.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - g.3.3. Para fins de comprovação de capacitação por atuação prático profissional, serão aceitas somente atividades profissionais exercidas e comprovadamente realizadas na Área da Oncologia clínica, não sendo consideradas atividades desempenhadas em outras especialidades ou áreas. **Para essa comprovação, serão aceitos apenas os documentos listados abaixo:**
 - Declaração de atuação prático-profissional, de acordo com os Anexos deste Edital, carimbada e assinada, com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente com a validação do certificado digital homologado ICP-Brasil ou Gov. (Infraestrutura de Chaves Públicas

Brasileira, que possui a mesma validade jurídica da assinatura reconhecida em cartório), pelo(a) Diretor(a) Clínico(a)/Técnico (nomeado no período da prática informado na declaração) ou Diretor(a) de Recursos Humanos e, preferencialmente, por dois médicos detentores de Título de Especialista de área e com o respectivo RQE registrado junto ao CRM.

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato será utilizada exclusivamente para fins de análise e condução do presente processo de titulação, sendo tratada pela Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e sua Política de Privacidade. Os documentos e dados pessoais fornecidos poderão ser armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e administrativas relacionadas ao certame, após o qual serão descartados ou anonimizados de forma segura, observadas as normas aplicáveis, não cabendo sua devolução ao candidato.

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prática profissional em Oncologia clínica

3.5.. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica via e-mail cadastrado na ficha de inscrição, inclusive com verificação da caixa de spam.

3.7 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto nos itens f.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Clínica Médica expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto nos itens g.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Oncologia clínica expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005.

Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.9 A AMB e Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

3.10. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por documentos nato-digitais, desde que contenham assinatura digital realizada por meio de certificado no padrão ICP-Brasil ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma Gov.br, em nível Ouro. Nesses casos, deverão ser passíveis de verificação quanto à validade das assinaturas e à cadeia de certificação por meio do Sistema Validar, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Governo Federal.

4. Forma de inscrição

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Para a participação/inscrição neste Exame TEOC 2026 se faz necessária a entrega/remessa de documentação/documentos que deverão ser enviados nas respectivas datas, nos exatos termos e nas exatas formas/maneiras explicitadas neste Edital.

4.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá utilizar os navegadores nas seguintes versões: Google Chrome 64.0 ou superior, Firefox 60.0 ou superior, Microsoft Edge 88.0 ou superior ou Safari 14.1 ou superior. O sistema de inscrição online não é compatível com o navegador Internet Explorer.

4.4. A inscrição deverá ser realizada no ambiente online de inscrição em computador (IP) localizado em território nacional.

4.5. As inscrições para este Exame TEOC 2026 serão realizadas, obrigatoriamente, em quatro ETAPAS descritas a seguir ("a", "b", e "c"):

4.5.1. Etapa "a" - Captura de uma foto de rosto, sem óculos, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, pescoço ou face, via webcam pela Plataforma de Inscrições no ato de cadastro, para conferência da identificação, seguida do preenchimento do requerimento de inscrição, bem como envio (upload) da respectiva documentação correspondente aos pré-requisitos relativos à inscrição, no período das 9h de 27/07/2026 às 17h de 28/08/2026, através do ambiente on-line de inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes-sboc.educat.net.br/>.

4.5.1.1. Para inscrever-se, o candidato deverá durante o período de inscrições:

a) acessar o ambiente on-line de inscrição: <https://inscricoes-sboc.educat.net.br/>;

b) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato declara estar de acordo com todas as normas estabelecidas neste Edital;

c) selecionar apenas uma das seguintes opções de pré-requisito:

c.1) Conclusão de Programa de Residência Médica reconhecido pela CNRM/MEC; OU

c.2) Conclusão de treinamento em Oncologia Clínica, em Centros Nacionais de Referência reconhecidos pela CNRM/MEC; OU

c.3) Atuação e experiência comprovada como oncologista clínico.

d) transmitir os dados da inscrição;

e) encaminhar, por meio de upload, toda a documentação relativa aos pré-requisitos de inscrição conforme dispõe este Edital.

4.5.2. Etapa “b” - O candidato deverá encaminhar - exclusivamente por meio digital (upload), no mesmo período destinado às inscrições (9h de 27/07/2026 até às 17h de 28/08/2026), no ambiente on-line de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes-sboc.educat.net.br>, os documentos relativos aos pré-requisitos da inscrição

4.5.3. Etapa “c” - Independentemente da categoria/opção de inscrição (alíneas “a” ou “b”, deste item, deste Capítulo, neste Edital), é obrigatório para todos os candidatos o envio, via upload, no ambiente on-line de inscrições, da documentação comprobatória dos pré-requisitos

4.5.3.1. Para anexar e enviar os documentos comprobatórios dos pré-requisitos relativos à inscrição o candidato deverá:

a) digitalizar os originais de todos os documentos que enviará, bem como salvá-los em arquivo no formato “PDF”, “png” ou “jpg” com até 10 MB de tamanho;

b) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

c) identificar (nomear) cada arquivo com a imagem do documento, explicitando o seu conteúdo;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada de cada um de todos os documentos;

e) verificar se o arquivo não está corrompido, se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer/prejudicar a correta leitura de seu conteúdo.

4.5.3.2. Para o envio dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos relativos à inscrição o candidato deverá (no mesmo período destinado às inscrições) cumprir/respeitar os seguintes procedimentos:

a) acessar o link próprio deste Exame TEOC 2026 no ambiente on-line de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes-sboc.educat.net.br>;

b) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez e no “campo” correspondente;

c) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, não devendo excluir os documentos anteriormente anexados.

d) a imagem de cada face do documento não pode ser fracionada.

e) não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) para comprovação dos pré-requisitos de inscrição que:

e.1) for(em) anexado(s) e encaminhado(s) fora da forma, fora da data ou do prazo conforme estipulado neste Edital;

e.2) for(em) anexado(s) e encaminhado(s) fora do “campo” correspondente estipulado neste Edital;

e.3) estiver(em) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

e.4) a imagem não esteja completa;

e.5) não atenda(m) às normas previstas neste Edital;

e.6) não pertença(m) ao candidato.

4.5.3.3. O envio, a comprovação e a qualidade das imagens dos documentos são de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.5.3.4. O candidato é responsável pela veracidade dos documentos enviados, podendo, inclusive, responder civil e criminalmente se prestar informações inverídicas ou utilizar documentos falsos.

4.6. No caso de recurso contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar à SBOC através do ambiente on-line de inscrições (<https://inscricoes-sboc.educat.net.br>) a cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, bem como de toda a documentação eventualmente indeferida, necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição, dentro do prazo estabelecido no Capítulo II. Do cronograma.

4.7. O candidato que não anexar e/ou não enviar seus documentos de acordo com as normas deste Edital terá sua inscrição indeferida e/ou sua aprovação neste Exame TEOC 2026 tornada sem efeito, ainda que tenha realizado as provas e obtido o aproveitamento mínimo exigido para habilitação.

4.8. Somente será deferida a inscrição realizada de acordo com as normas deste Edital.

4.9. O candidato que realizar a inscrição e não anexar qualquer uma das documentações solicitadas neste Edital, terá sua inscrição indeferida, não podendo, em consequência, realizar as provas.

4.10. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens e seus subitens anteriores, deste Capítulo, neste Edital, implicará o cancelamento da inscrição do candidato a qualquer tempo.

4.11. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no ambiente online de inscrição, na página deste Exame TEOC 2026, durante e após o período de inscrições.

4.12. Caso o candidato necessite de suporte relacionado à plataforma de inscrição, deverá entrar em contato com a eduCAT em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, através do WhatsApp (31) 99991- 7595, a fim de confirmar sua situação.

4.13. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Exame TEOC 2026 e que o fato seja constatado posteriormente.

4.14. É de responsabilidade do candidato revisar todas as informações inseridas antes de concluir o processo de inscrição. Uma vez finalizada a inscrição, não será possível realizar alterações nos dados cadastrais fornecidos.

4.15. O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão, cabendo à SBOC o pleno direito de excluir deste Exame TEOC 2026, aquele que preenchê-la com dados incorretos ou prestar informações falsas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.16. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos comprobatórios dos pré-requisitos entregues, conforme previsto neste Edital, o candidato deverá anexar, ainda, comprovante de alteração do nome.

4.16.1. O candidato que não cumprir o determinado no item 4.16, deste Capítulo, deste Edital, terá sua inscrição indeferida.

4.17. A SBOC e a eduCAT não se responsabilizarão por recebimento de inscrições e de documentos em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por envio por outros meios.

4.18. A SBOC e a eduCAT não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço eletrônico bloqueado por firewalls ou AntiSpam, sendo o candidato responsável pelo acompanhamento de eventuais comunicações.

4.19. A SBOC se reserva o direito de transmitir informações gerais a respeito deste Exame TEOC 2026 em seu portal (www.sboc.org.br).

4.20. A efetivação da inscrição ocorrerá somente após a confirmação do pagamento da taxa e a aprovação na análise da Comissão de Elaboração e Titulação (CET-TEOC), que verificará o cumprimento de todas as normas e pré-requisitos deste Edital.

4.21. Serão sumariamente indeferidas as inscrições que não atenderem aos requisitos exigidos. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou enviada por meios não previstos neste Edital (como e-mail ou entregue em mãos).

4.22. A qualquer tempo, a inscrição que contiver declaração falsa ou inexata, ou que não atenda às exigências do Edital, será indeferida, resultando na anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.23. O resultado da análise da documentação (deferimento ou indeferimento) será divulgado no ambiente on-line de inscrição na data prevista de **16/09/2026**.

4.24. Da decisão de indeferimento, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no período das **9h de 17/09/2026 até às 17h de 18/09/2026**, conforme disposições deste Edital.

4.25. O resultado da análise dos recursos será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista de **25/09/2026**, no ambiente on-line de inscrição.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

5.3.1. Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

5.3.1.1. Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional especializado conforme item 5.8 deste edital e que contenha, no mínimo:

I. Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

II. Nome completo do candidato;

III. Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe para realização da prova;

IV. Indicação das prováveis causas;

V. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

VI. Local e data da emissão;

VII. Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

5.3.2. Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:

5.3.2.1. Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

I. Nome completo do candidato;

II. Local e data de emissão;

III. Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

IV. A solicitação será analisada pela Comissão quanto à legalidade, razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

5.3.3 Candidata lactante:

5.3.3.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação, desde que observadas as condições descritas abaixo.

5.3.3.2. A candidata poderá realizar pausas para amamentação de até **30 minutos a cada 2 horas de prova**, com **compensação do tempo correspondente** ao final do exame.

5.3.3.3. A criança deverá permanecer sob os cuidados de um(a) acompanhante indicado pela candidata, **fora do ambiente de realização da prova**, sem qualquer acesso à plataforma.

5.3.3.4. A pausa deverá ser solicitada por meio de **ícone específico na plataforma de provas**, e **somente será autorizada após a candidata finalizar a questão em tela**.

Importante: Por razões de segurança e integridade do exame, **uma vez pausada a prova, a candidata não poderá retornar à questão anterior**, devendo prosseguir diretamente da próxima questão após o retorno da pausa.

5.3.3.5. O retorno à prova deverá ocorrer em até 30 minutos, sob pena de encerramento automático da sessão de prova, conforme as regras da plataforma.

5.3.3.6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.3.3.6.1. **Certidão de nascimento digitalizada** da criança, comprovando idade de até **6 (seis) meses** no dia da prova;

5.3.3.6.2. Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

5.3.3.6.3. A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 6 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

5.3.3.6.4. As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade e legalidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

5.8. Laudos médicos ilegíveis não serão aceitos, com base na vedação expressa contida no artigo 11 da Resolução CFM nº 2.217/18 (Código de Ética Médica), modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. A não legibilidade do laudo médico implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

6.1. Valores das Taxas O valor integral da taxa de inscrição é de R\$ 2.700,00. Candidatos associados adimplentes da SBOC e/ou da AMB têm direito ao PAGAMENTO REDUZIDO no valor de R\$ 1.700,00, conforme as regras deste edital.

Tabela 2 - Taxa de inscrição	
Candidatos não associados à SBOC e/ou à AMB inadimplentes	R\$ 2.700,00
Candidatos associados à SBOC e/ou à AMB adimplentes mediante solicitação de PAGAMENTO REDUZIDO no prazo estabelecido neste edital	R\$ 1.700,00

6.2. Regras para Concessão do Pagamento Reduzido

6.2.1. Para Associados SBOC: A redução da taxa é concedida e validada automaticamente pelo sistema da SBOC no momento da inscrição. Não é necessário enviar documentos comprobatórios.

6.2.1.1. Candidatos inadimplentes ou novos associados têm até o dia **03/08/2026** para regularizar sua anuidade ou solicitar associação no endereço: <https://assocializa.com.br/sboc>.

6.2.1.2. Para confirmar sua situação cadastral, o candidato pode entrar em contato pelo e-mail: sboc@sboc.org.br.

6.2.2. **Para Associados AMB:** A redução não é automática. O candidato deve solicitar ativamente o desconto entre as **9h do dia 27/07/2026 e as 17h do dia 03/08/2026**.

6.2.2.1. É obrigatório o envio de uma declaração nominal em papel timbrado da AMB (emitida a partir de janeiro de 2026), atestando a condição de associado quite com as anuidades. Atenção: Boletos não serão aceitos como comprovante. Para obter essa declaração, o candidato deve contatar o Departamento de Cadastro da AMB pelo telefone (11) 3178-6800 ou pelo e-mail atendimento@amb.org.br.

6.3. Procedimento de Solicitação de Desconto (Exclusivo para Associados AMB)

Para solicitar a redução, o candidato associado à AMB deverá seguir os passos abaixo, estritamente dentro do prazo **(de 27/07/2026 até às 17h de 03/08/2026)**:

6.3.1. Acessar o ambiente online de inscrição, preencher a ficha e selecionar a opção de solicitação de redução da taxa.

6.3.2. Acessar a "Área do Candidato", clicar no link "Envio de Documentos" e fazer o upload da declaração nominal da AMB.

6.3.3. O documento deve estar digitalizado no formato PDF, JPG ou PNG e ter tamanho máximo de 10MB.

6.3.4. Durante o período de solicitação, o candidato poderá substituir ou excluir os documentos anexados na plataforma.

6.3.5. Não será considerada nenhuma documentação enviada por e-mail, correios ou por qualquer outro meio que não seja a plataforma online oficial.

6.4. Prazos, Análises e Recursos

6.4.1. **Resultado Inicial:** O candidato deverá acessar o ambiente online no dia **05/08/2026** para verificar se o seu pedido de redução foi deferido. Área do candidato no site: <https://inscricoes-sboc.educat.net.br>. Caso deferido, basta imprimir o boleto com o valor reduzido na "Área do Candidato" e efetuar o pagamento. Caso a adimplência não seja comprovada, a solicitação será indeferida.

6.4.2. **Recursos:** Em caso de indeferimento, fica assegurado o direito de interpor recurso devidamente justificado entre as **9h do dia 06/08/2026 e as 17h do dia 07/08/2026**. Não será permitida a complementação de documentos faltantes nesta

fase. Área do candidato no site <https://inscricoes-sboc.educat.net.br>

6.4.3. Resultado Final: A análise dos recursos será divulgada oficial e exclusivamente no dia **11/08/2026** no ambiente online de inscrição. Área do candidato no site <https://inscricoes-sboc.educat.net.br>

6.5. Disposições Gerais sobre Pagamento

6.5.1. Não retroatividade: Candidatos que efetuarem a inscrição e o pagamento como "não-associados" não poderão apresentar comprovação de associação posteriormente para solicitar reembolso parcial do valor.

6.5.2. Devoluções e Transferências: Em hipótese alguma o valor pago será devolvido ou transferido para outros exames, exceto no caso de cancelamento integral do Exame TEOC 2026 por conveniência da SBOC.

6.5.3. Responsabilidade do Candidato: É dever do candidato ler atentamente e tomar conhecimento de todas as regras e pré-requisitos do edital antes de efetuar o pagamento.

6.5.4. Custos Adicionais: Todas as despesas com envio de documentação, deslocamento, hospedagem, alimentação e afins, decorrentes da participação neste exame, são de inteira responsabilidade do candidato.

7. Formas de pagamento

7.1. A taxa de inscrição deverá ser paga por meio de PIX ou, alternativamente, via cartão de crédito, com a possibilidade de parcelamento em até 6 vezes. O comprovante de quitação deve ser anexado impreterivelmente até às 17h (horário de Brasília) do dia 28 de agosto de 2026 na plataforma online de inscrição.

7.2. A SBOC alerta que o “agendamento de pagamento” não será aceito para a efetivação da inscrição.

7.3. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por nenhum outro meio, tais como: depósito em caixa eletrônico, depósito ou transferência em conta corrente, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, pagamento pelos Correios, pagamento condicional ou por qualquer outra forma não especificada neste Edital.

7.4. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa.

7.5. Não serão aceitos repasses de inscrições a terceiros, assim como créditos para provas subsequentes e/ou para demais atividades da Sociedade Brasileira de

7.6. A inscrição do candidato só será conhecida quando acusar o pagamento da taxa de inscrição.

7.7. O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição não garante a habilitação do candidato na Prova de Título de Especialista Oncologia clínica

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1. Se, por qualquer razão, o valor de pagamento for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

8.2. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato que for associado à SBOC.

8.3. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Exame TEOC 2026 não se realizar por força maior.

8.4. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros Exames.

8.5. Caso este Exame TEOC 2026 seja postergado por força maior, o candidato que requerer a devolução da taxa não poderá se inscrever novamente para este Exame TEOC 2026, ficando, em consequência, impossibilitado de prestar este Exame TEOC 2026 em nova data.

8.6. Os candidatos que efetuarem a inscrição como não-associados não poderão apresentar posteriormente a comprovação de associado ou de adimplência para solicitar devolução parcial do valor pago para a inscrição.

8.7. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido nem transferido para outro(s) Exame(s), salvo no caso de cancelamento do presente Exame TEOC 2026 por conveniência da SBOC.

8.8. As inscrições que forem enviadas/postadas com data superior ao encerramento do prazo estipulado neste Edital, não serão processadas e, desta forma, o solicitante não estará inscrito para a Prova.

8.9. A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento, o cumprimento e a incondicional aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em

relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista

9.1. A avaliação constará de:

9.1.1. análise de documentos relativos aos pré-requisitos;

9.1.2. de duas etapas (prova teórica e prova teórico-prática) que serão realizadas pela EduCAT, sob a supervisão dos membros da CET-TEOC.

9.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato no ambiente online de inscrição, na Área do Candidato, no link específico deste Exame TEOC 2026, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.3. Um exemplar do caderno de questões da prova teórica e o gabarito oficial desta prova serão publicados no ambiente online de provas, na página do Exame TEOC 2026, conforme as datas e horários estabelecidos no Capítulo II - Do Cronograma. Não será admitida alegação de desconhecimento dessas informações.

9.4. Para a realização da prova teórica e teórico-prática, o candidato não poderá realizar consulta de nenhuma espécie.

9.5. Respostas com informações adicionais não solicitadas e incorretas, na prova teórico-prática, poderão ter a pontuação reduzida, mesmo que a resposta principal esteja correta.

9.6. A realização de ambas as avaliações (prova teórica e prova teórico- prática) são obrigatórias, ou seja, a ausência do candidato em qualquer uma delas acarretará em eliminação imediata deste Exame TEOC 2026.

9.7. A avaliação do candidato será realizada em duas etapas: prova teórica e prova teórico-prática, sendo a prova teórica de caráter eliminatório.

9.8. A prova teórica será composta por 100 questões de múltipla escolha com quatro alternativas por questão (Tabela 4 deste Edital), valendo cada questão, 1 ponto.

9.9. A prova teórica será eliminatória. Apenas o candidato que atingir, no mínimo, 60 pontos (dos 100 pontos possíveis) na prova teórica terá a prova teórico-prática validada e apta para ser corrigida, sendo sua nota computada para a somatória final da nota do candidato neste Exame TEOC 2026.

9.10. A prova teórico-prática será composta de 8 (oito) casos clínicos, que terão questões discursivas (Tabela 4 deste Edital, valendo cada questão, 12,5 pontos. A

nota final da prova teórico-prática é de 100 pontos.

9.11. Cada etapa deste Exame TEOC 2026 terá pesos diferentes, de acordo com o constante da Tabela 4, deste Edital, a saber: 9.11.1. a prova teórica terá peso 6 (seis); 9.11.2. a prova teórico-prática terá peso 4 (quatro).

9.12. O candidato não poderá zerar nenhuma das duas etapas.

9.13. Só será considerado aprovado neste Exame TEOC 2026 o candidato que, na somatória final das duas etapas, atingir, no mínimo, 70 pontos, de acordo com a fórmula:

Fórmula de Cálculo: $\text{Nota final} = [(\text{Nota da prova teórica} \times 6) + (\text{Nota da prova teórico-prática} \times 4)] \div (6 + 4)$

9.14. Não serão realizados arredondamentos nas respectivas notas.

Tabela 4: Formato de avaliação de cada etapa deste Exame TEOC 2026

Avaliação deste Exame TEOC 2026

Prova teórica	Peso 6	100 questões de múltipla escolha, das quais o candidato deverá acertar, no mínimo, 60 (sessenta) para que a prova teórico-prática seja corrigida e computados seus respectivos pontos à nota final do candidato.
Prova teórico-prática	Peso 4	8 casos clínicos com questões discursivas de condutas para cada caso.

10. Da aplicação da prova

10.1. A realização da prova on-line observará os requisitos técnicos, operacionais, de monitoramento e de segurança estabelecidos no documento "Regulamento Operacional da Prova Online", disponibilizado em versão autenticada para download na Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico <https://educat.com.br/area-do-candidato/>, o qual integra o presente Edital para todos os fins, sendo a sua leitura integral de caráter obrigatório e de inteira responsabilidade do candidato.

10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

10.2.1. verificar previamente o atendimento aos requisitos técnicos previstos no Regulamento Operacional da Prova Online;

10.2.2. realizar a instalação do navegador seguro e dos demais recursos tecnológicos necessários à realização da prova;

10.2.3. participar do pré-teste obrigatório, observando os prazos estabelecidos neste Edital e as orientações constantes do Regulamento Operacional da Prova Online;

10.2.4. utilizar equipamento e infraestrutura tecnológica compatíveis com os requisitos exigidos para a realização da prova.

10.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato assegurar que o equipamento utilizado permita a instalação e a execução do navegador seguro e dos demais recursos necessários à realização da prova, inclusive quanto às permissões administrativas exigidas para seu funcionamento. A utilização de equipamentos sujeitos a restrições de instalação, configuração ou segurança ocorrerá por conta e risco exclusivo do candidato, não ensejando remarcação da prova, segunda chamada, concessão de tempo adicional ou restituição da taxa de inscrição. 10.4. O não atendimento aos requisitos técnicos, a não realização do pré-teste obrigatório ou o descumprimento das normas previstas no Regulamento Operacional da Prova Online impedirá a realização da prova ou sujeitará o candidato às consequências previstas neste Edital, conforme o caso.

10.5. Acesso à Plataforma e Identificação

10.5.1. O candidato deverá acessar o ambiente de provas (Plataforma EducaT) com antecedência mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos) do horário previsto para o início do exame, mantendo a plataforma logada.

10.5.2. O candidato deverá se posicionar definitivamente em frente à câmera, pronto para o exame, impreterivelmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início.

10.5.3. Haverá uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos após o horário oficial de início da prova. O candidato que não iniciar a prova e/ou não fizer contato com o suporte técnico dentro deste período de tolerância estará automaticamente eliminado.

10.5.4. A identificação do candidato será atestada mediante a exibição, para a câmera, de documento oficial de identidade original com foto recente (ex: RG, CNH, Passaporte ou Carteira de Conselho de Classe). Não serão aceitos documentos digitais, ilegíveis, danificados ou cópias. O fiscal poderá solicitar a reapresentação do documento a qualquer momento.

10.6. Navegação no Sistema de Provas

10.6.1. Ausência de Retorno: É obrigação do candidato responder a uma questão de cada vez. O candidato não poderá prosseguir para a próxima questão sem responder e finalizar a atual, não sendo permitida, em hipótese alguma, o retorno para rever, alterar ou refazer questões anteriores.

10.6.2. A questão que for salva ou cujo tempo limite se esgote será considerada concluída. Às questões não respondidas dentro do tempo total da prova será atribuída nota ZERO.

10.6.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar o tempo restante de prova, que será indicado em cronômetro na própria Plataforma. Findo o tempo total estabelecido, a prova será encerrada e enviada automaticamente.

10.7. Ambiente e Monitoramento

10.7.1. A prova será protegida por níveis de segurança baseados em Inteligência Artificial, com monitoramento ininterrupto de vídeo (câmera frontal + smartphone auxiliar) e áudio (microfone), acompanhado em tempo real por fiscais humanos. Toda a sessão será gravada e as ações na plataforma registradas.

10.7.2. O candidato deve realizar a prova em ambiente fechado, calmo, bem iluminado e silencioso, sem a presença de terceiros. O fundo atrás do candidato deve ser preferencialmente uma parede lisa, sem quadros, objetos ou elementos que dificultem a fiscalização. É vedada a realização da prova em ambientes abertos, locais públicos ou dentro de veículos.

10.7.3. O candidato deve se manter em assento confortável, com o rosto totalmente visível e frontal à câmera do notebook. Não é permitido o uso de máscaras, óculos escuros, bonés, chapéus, fones de ouvido ou qualquer item que oculte a face ou os ouvidos.

10.8. Intercorrências: Pausas, Banheiro e Queda de Internet

10.8.1. Banheiro: Em caso de necessidade fisiológica, o candidato deverá solicitar ao fiscal, via chat da plataforma, que sua prova seja pausada. O candidato só poderá deixar o campo de visão da câmera após a autorização do fiscal e após ter finalizado e enviado a resposta da questão que estiver na tela.

10.8.2. O retorno deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos. O tempo utilizado não será repostado.

10.8.3. Alimentação: É permitido o consumo de água e alimentos rápidos durante a prova, desde que acondicionados em recipientes fabricados em material totalmente transparente e sem rótulos.

10.8.4. Queda de Conexão: Caso ocorra a interrupção da internet ou do vídeo do candidato:

10.8.4.1. Por período inferior a 2 (dois) minutos: O candidato poderá retomar a prova imediatamente, a partir da questão seguinte àquela em que ocorreu a interrupção.

10.8.4.2. Por período superior a 2 (dois) minutos: A prova será bloqueada e o caso será analisado pelo fiscal e pela Comissão Organizadora, que deliberarão sobre a eliminação ou continuidade do candidato.

10.8.5. A SBOC e a EducaT não se responsabilizam por intercorrências de ordem técnica nos equipamentos do candidato, falhas elétricas, lentidão de internet ou fechamento indevido do navegador. Não será concedido tempo adicional ao candidato para compensar problemas técnicos de sua responsabilidade.

10.9. Infrações e Eliminação Sumária

10.9.1. O candidato não poderá encerrar a sessão na plataforma ou abandonar o campo de visão da câmera antes de decorrido o Tempo de Sigilo, correspondente 2 horas após o início do exame, mesmo que já tenha finalizado as questões. Deverá aguardar a explícita liberação pelo fiscal.

10.9.2. Será sumariamente eliminado do exame, a qualquer momento, o candidato que:

10.9.2.1. Ausentar-se da visão das câmeras sem autorização do fiscal ou antes do fim do Tempo de Sigilo;

10.9.2.2. Utilizar, portar ou manter no ambiente de prova (mesmo que desligados): celulares, smartwatches, tablets, calculadoras, pontos eletrônicos, pen drives, agendas, material impresso, anotações, livros ou qualquer equipamento não autorizado;

10.9.2.3. Conectar o computador a monitores extras, projetores ou usar máquinas virtuais;

10.9.2.4. Falar em voz alta, ler com movimento labial acentuado, emitir sons ou tentar comunicar-se com qualquer pessoa (física ou virtualmente) que não seja o fiscal da prova;

10.9.2.5. Olhar repetidamente para os lados, para cima ou para baixo, por mais de 20 (vinte) segundos contínuos, denotando suspeita de consulta a materiais externos;

10.9.2.6. Utilizar dispositivos ou softwares de gravação, print screen, acesso remoto ou transmissão de tela;

10.9.2.7. Descumprir a solicitação do fiscal para rotacionar a câmera em 360º para vistoria do ambiente;

10.9.2.8. Faltar com respeito, usar vocabulário ofensivo ou agir com descortesia para com a equipe de fiscalização;

10.9.2.9. Possuir conexão simultânea de dois ou mais acessos com o mesmo login;

10.9.2.10. Utilizar qualquer meio ilícito, fraudulento ou engenharia reversa, fato que pode ser constatado durante ou após a prova, por meio eletrônico, visual ou estatístico.

10.9.3. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal alertará, pausará e finalizará a prova do candidato, lavrando ata de ocorrência que será encaminhada à Comissão de Provas da SBOC para as sanções cabíveis.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1. O gabarito da prova teórica e prova teórico-prática **será divulgado oficialmente em 12/11/2026, após a aplicação da prova, e estará disponível para consulta até às 17h de 08/06/2027**, no ambiente online de provas, conforme cronograma deste Edital.

11.2. Os resultados deste Exame TEOC 2026 serão **publicados oficialmente** no ambiente online de provas na(s) data(s) previstas no cronograma constante do **Capítulo II**, deste Edital.

11.3. Somente será divulgada a condição de “aprovação” ou de “reprovação” neste Exame TEOC 2026. As notas específicas de cada candidato poderão ser visualizadas, na Área do Candidato, no ambiente online de provas.

11.4. OS candidatos aprovados neste Exame TEOC 2026 que desejarem:

11.4.1. a emissão Declaração de Aprovação: deverão solicitá-la, no e-mail (sboc@sboc.org.br), que informará sobre as orientações a serem adotadas pelos mesmos para obtenção da referida Declaração;

11.4.2 a emissão do Título de Especialista junto à Associação Médica Brasileira: deverão solicitá-lo, no e-mail (sboc@sboc.org.br), que

informará sobre as orientações a serem adotadas pelos mesmos para obtenção do referido Título, cujo valor para confecção é de R\$930,00 para sócios AMB e R\$1.400,00 para não sócios AMB. O prazo de recebimento é de 30 a 45 dias contados a partir da data de pagamento do boleto.

11.5. Os candidatos não aprovados neste Exame TEOC 2026 poderão se submeter a uma nova edição do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Oncologia Clínica, respeitando as regras específicas do respectivo Edital que vigorará à época da realização do novo Exame.

11.6. Em nenhuma hipótese, as notas obtidas em qualquer Exame poderão ser aproveitadas em Exame posterior.

12. Do(s) recursos(s)

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, conforme as datas e horários estipulados no cronograma oficial deste Edital.

12.2. Eventos Passíveis de Recurso e Seus Prazos

Os eventos passíveis de recurso, já com seus respectivos prazos alinhados ao cronograma, são os seguintes:

12.2.1. Indeferimento da solicitação de redução da taxa de inscrição (exclusivo para associados AMB): dias 06/08/2026 e 07/08/2026, até às 17h.

12.2.2. Indeferimento da inscrição (após análise da documentação de pré-requisitos): dias 17/09/2026 e 18/09/2026, até às 17h.

12.2.3. Gabarito da prova teórica: das 9h do dia 18/11/2026 até às 17h do dia 19/11/2026.

12.2.4. Nota da prova teórica: das 9h do dia 17/12/2026 até às 17h do dia 18/12/2026.

12.2.5. Gabarito / questões da prova teórico-prática: dias 16/02/2027 e 17/02/2027, até às 17h.

12.3. Procedimento para Interposição

12.3.1. Para a interposição de recursos relativos a qualquer um dos eventos elencados no item 12.2, o candidato deverá utilizar única e exclusivamente o campo próprio disponibilizado no ambiente online de provas/inscrição.

12.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato seguir rigorosamente as instruções contidas na plataforma no momento da submissão.

12.4. Taxa de Recurso

12.4.1. Será cobrada uma taxa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por recurso interposto *exclusivamente* contra o Gabarito da prova teórica (item 12.2.4) e contra o Gabarito/questões da prova teórico-prática (item 12.2.5).

12.4.2. O pagamento da referida taxa deverá ser realizado diretamente no ambiente online de provas.

12.4.3. Não haverá reembolso do valor pago pela taxa de recurso, independentemente do resultado final da análise (deferimento ou indeferimento).

12.5. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo, neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Capítulo, neste Edital.

12.6. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova teórica e teórico-prática, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.7 A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada oficialmente, no ambiente online de provas, na página deste Exame TEOC 2026, na(s) data(s) previstas no cronograma constante neste Edital.

12.8 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova teórica será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.9. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, aprovação e/ou reprovação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou alteração diferente daquela divulgada, bem como poderá ocorrer a aprovação ou a desclassificação de candidatos.

12.10. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova teórica.

12.11. A Banca Examinadora a CET-TEOC constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo, neste Edital, não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não

atender às instruções constantes no edital.

12.13. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma(s) da(s) etapa(s) deste Exame TEOC 2026, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12.14. Quando da publicação do respectivo resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova teórica e da prova teórico-prática.

12.15. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

12.16. Somente serão considerados os recursos interpostos para a etapa a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.17. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Capítulo, neste Edital, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.18. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Exame TEOC 2026.

12.19. A EduCAT e a CET-TEOC não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13. Da confecção do título

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Oncologia clínica.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Oncologia clínica, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Não há compromisso da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica em cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Título de Especialista em Oncologia clínica deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste

editais.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

14.10.1 A declaração não equivale ao Título de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Título de Especialista emitido pela AMB/ Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica, a Associação Médica Brasileira (AMB) e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer despesas decorrentes da participação do candidato no exame, seja na modalidade presencial ou on-line, incluindo, mas não se limitando, a custos com deslocamento, hospedagem, equipamentos, acesso à internet, bem como por eventuais intercorrências técnicas, falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer outras situações que impeçam o candidato de realizar a prova na data e horário estabelecidos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica manterá o cadastro do candidato habilitado, cabendo ao candidato manter atualizados seu endereço e e-mail na plataforma de inscrições durante a participação no exame e comunicar posteriormente qualquer alteração.

14.15. As provas de Título de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.16. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.17. Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às

matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.19. Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.21. Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica e AMB são soberanas no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

15.1. Epidemiologia, história natural, patologia, diagnóstico, estadiamento, prognóstico, prevenção e tratamento dos seguintes cânceres: Câncer de cabeça e pescoço; Câncer de pulmão de pequenas células; Câncer de pulmão não pequenas células; Mesotelioma; Timoma e Carcinoma de Timo; Câncer de esôfago; Câncer de estômago; Câncer de reto; Câncer de cólon; Câncer de canal anal; Câncer hepatobiliar; Câncer de pâncreas; Câncer de rim; Câncer urotelial; Câncer de pênis e testículo; Câncer de próstata; Tumores de células germinativas; Câncer de ovário; Câncer de endométrio; Câncer cervical; Câncer de vulva; Neoplasia trofoblástica gestacional; Câncer de mama; Osteossarcoma; Sarcoma de partes moles; GIST (Tumor estromal gastrointestinal); Melanoma; Tumores de pele não melanoma; Câncer de tireoide; Neoplasias neuroendócrinas; Neoplasias de sistema nervoso central; Carcinoma de sítio primário desconhecido; Leucemias agudas; Leucemias crônicas; Mieloma Múltiplo; Linfoma de Hodgkin; Linfoma não-Hodgkin; Neoplasias mieloproliferativas; Neoplasias associadas ao HIV; Neoplasias associadas à gravidez;

15.2. Farmacologia e manejo de eventos adversos de quimioterapia antineoplásica, hormonioterapia e imunoterapia.

15.3. Imunologia do câncer;

15.4. Biologia de tumores e carcinogênese;

15.5. Princípios em Pesquisa Clínica, Bioestatística e principais desfechos em Oncologia Clínica;

- 15.6. Diagnóstico, Métodos Laboratoriais e Patologia Molecular;
- 15.7. Fatores de risco e registro de câncer;
- 15.8. Prevenção em Oncologia;
- 15.9. Emergências Oncológicas;
- 15.10. Síndromes de predisposição hereditária e orientação ontogenética;
- 15.11. Sistema de Saúde no Brasil;
- 15.12. Princípios de Oncogeriatría e tratamento de suporte;
- 15.13. Bases gerais da Radioterapia e uso em tratamentos combinados;
- 15.14. Bases gerais da Cirurgia Oncológica: paliativa e radical.

16. Bibliografia

- 16.1. DeVita VT, Lawrence TS, Rosenberg SA. De Vita, Hellman, and Rosenberg's. Cancer: Principles & Practice of Oncology. 11st ed. Philadelphia: Wolters Kluwer Health, 2018.
- 16.2. Dez últimos anos das publicações dos periódicos referência na área de Oncologia Clínica: Lancet Oncology, Journal of Clinical Oncology – JCO, The New England Journal of Medicine – NEJM, Journal of the American Medical Association – JAMA e JAMA Oncology, Annals of Oncology e Journal of the National Cancer Institute.
- 16.3. Diretrizes oficiais da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC) e suas respectivas bibliografias (esse material é aberto; seu download é gratuito. Basta acessar: <https://sboc.org.br/diretrizes-publicas>
- 16.4. Constituição Federal de 1988, arts. 196 a 199.
- 16.5. Lei nº 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- 16.6. Lei nº 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- 16.7. Lei nº 9.656/1998 - Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

16.8. Resolução Normativa ANS nº 439/2018 - Dispõe sobre processo de atualização periódica do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, no âmbito da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

16.9. BRASIL. Lei nº 14.874, de 28 de maio de 2024. Dispõe sobre a pesquisa com seres humanos por instituições públicas e privadas e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 29 maio 2024.

Anexos**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL EM ONCOLOGIA CLÍNICA**

Declaro, para fins de qualificar o candidato [inserir o nome do candidato], inscrito sob o nº no CRM [inserir o número e a UF do CRM] para o Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Oncologia Clínica 2026 conforme convênio firmado com a Associação Médica Brasileira (AMB), que o mesmo é/foi médico do corpo clínico e atuante na atividade de [oncologista clínico / cancerologista] nesta unidade no período de [dia/mês/ano inicial] até [dia/mês/ano final ou até a presente data] exercendo carga horária semanal de [número de horas] horas.

Declaro, ainda, que esta unidade por mim representada é constituída de [número de médicos] médico(s) que atende(m) regularmente a pacientes oncológicos.

Afirmo estar ciente da responsabilidade da veracidade destas informações e que, sendo confirmada incorreção das mesmas, o candidato por mim qualificado terá sua inscrição impugnada no Exame citado.

[Nome da cidade], [dia] de [mês] de 2026.

[Assinatura do(a) Diretor(a) Clínico ou do Diretor(a) de Recursos Humanos da Instituição – Necessário firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com validação ICP brasil ou gov.]

e

[Assinatura de dois oncologistas clínicos com RQE – Necessário firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com validação ICP brasil ou gov.]